LEI Nº 178/2026

Súmula:- Reconhece a Praça 28 de Janeiro como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DOS VEREADORES LUCAS ORTIZ LEUGI e ODARLONE SANTOS DE SOUZA ORENTE, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, RODOLFO MOTA, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

L E I:-

Art. 1º Fica reconhecida a Praça 28 de Janeiro como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana, por sua relevância histórica, cultural, arquitetônica, urbanística e identitária para a comunidade local.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta lei abrange o conjunto arquitetônico, urbanístico, artístico e simbólico da Praça 28 de Janeiro, compreendendo a Concha Acústica; o bebedouro em formato de leão, a Biblioteca Municipal; as figuras em alto-relevo existentes na estrutura arquitetônica da Biblioteca Municipal; o chafariz; bem como demais elementos paisagísticos, artísticos e estruturais que componham o conjunto e guardem relação direta com a história e identidade cultural do município.

Art. 3º Para fins de formalização do reconhecimento como patrimônio cultural municipal, o Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, promoverá a instauração do processo administrativo destinado à inscrição da Praça 28 de Janeiro no Livro do Tombo Municipal, com as devidas especificações delimitadas no artigo anterior, com a devida deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, nos termos da Lei Municipal nº 13, de 17 de março de 2004.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei não impede a realização de obras de manutenção, restauração, revitalização, requalificação urbana ou intervenções necessárias à segurança, acessibilidade e uso público do espaço, desde que respeitados os critérios técnicos de preservação do patrimônio cultural e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de março de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal
053.xxx.969-44
09/03/2026 19:52:19
Assinatura digital avançada.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

LEI 178/2026 - LEI-I-1231-10-03-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/03/2026 19:52 -03:00 -03
CODIGO DO DOCUMENTO: 0611A037A361A7C9F57BA490FD761230
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2ARAC4ZAVE

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 148C525906927D7A63798FD3CE52642E **CODIGO DO DOCUMENTO:** 102424
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf

LEI 178/2026
AUTORIA: Poder Executivo Municipal